



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Biológicas
Departamento de Ciências Fisiológicas

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MONITORIA NO SEMESTRE 2025-1 **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS (CFS)**

O Departamento de Ciências Fisiológicas (CFS) torna público o processo seletivo de monitores para atuarem nas disciplinas de Fisiologia e Biofísica sob responsabilidade do CFS.

REFERÊNCIAS PARA A SELEÇÃO DE MONITORES 2025-1

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 194/2024/CUn de 12 de julho de 2024. Regulamenta o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Ofício n.º 011/2025/PROGRAD de 14 de janeiro de 2025. Orientações e cronograma das atividades no Sistema de Monitoria (MONI) para 2025-1.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para vagas de monitoria devem ser realizadas entre o período de **6 de março de 2025 a 10 de março de 2025**.

1.2 Os candidatos deverão enviar toda a documentação solicitada à Coordenadora de Ensino do CFS, Profa Mariana G Terenzi (mariana.terenzi@ufsc.br), até o último dia das inscrições.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO (Resolução Normativa n.º 194/2024/CUn)

Art. 8º

Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o estudante deverá atender as seguintes condições:

- I – estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;
- II – ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero), exceto no caso de disciplinas que sigam o calendário acadêmico em regime de alternância, para as quais poderão ser cadastrados como monitores os estudantes que no mesmo semestre estiverem matriculados na referida disciplina, desde que comprovem, mediante processo seletivo, condições suficientes para o desempenho da atividade;
- III – comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- IV – ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no

- exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;
- V – não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e
- VI – não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados.

§ 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos campi e publicizado no Sistema Moni.

Art. 20º

A análise, a classificação e a distribuição entre os departamentos de ensino ou unidades equivalentes das cotas de bolsas alocadas pela Comissão Central para cada centro de ensino ou campus serão de responsabilidade do próprio centro de ensino ou campus, observando-se o seguinte:

- I – fica definido que 30% (trinta por cento) da cota de bolsas do Programa de Monitoria distribuída para cada unidade de ensino serão destinados à Política de Ações Afirmativas para as seguintes categorias de estudantes e da seguinte forma:
- a) 20% (vinte por cento) das cotas serão destinadas para negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros (as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;
 - b) 8% (oito por cento) das cotas serão destinadas para pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados (as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC; e
 - c) 2% (dois por cento) das cotas serão destinadas para pessoas trans, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, que tenham feito validação da autodeclaração junto à PROAFE;
- II – para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de dever atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE ou as autodeclarações no caso das pessoas refugiadas, migrantes, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário; e
- III – na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a monitores aprovados para ocuparem as bolsas reservadas, aquelas remanescentes deverão ser distribuídas entre os candidatos da ampla concorrência.

3. DAS VAGAS

3.1 Disciplinas com vagas em aberto de monitoria com bolsa no semestre 2025-1:

CFS 5148 Fisiologia Humana (Supervisor: Prof Dr Vander Baptista)

CFS 5153 Fisiologia I (Supervisor: Prof Dr Cleverson Agner Ramos)

CFS 5172 Fisiologia II (Supervisor: Prof Dr Wagner Luis Reis)

CFS 7001 Biofísica Instrumental (Supervisora: Profa Dra Jamaira Aparecida Victorio)

CFS 7002 Biofísica celular e das radiações (Supervisor: Prof Dr Vander Baptista)

CFS 7102 Fisiologia Humana II (Supervisora: Profa Dra Laureane Nunes Masi)

3.2 Duas outras disciplinas do CFS irão reconduzir os monitores de 24-2 e portanto não abrirão vaga para bolsistas. Uma dessas reconduções será pelas PAA.

3.3 O número de bolsas reservadas à PAA será de, no máximo, 30% do total de bolsas do departamento CFS.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para concorrer às bolsas de monitoria, os candidatos devem enviar toda a documentação solicitada à Coordenadora de Ensino do CFS, Profa Mariana G Terenzi mariana.terenzi@ufsc.br até o último dia das inscrições. O texto do “assunto” do email deve ser **Monitoria CFS 25-1**.

4.2 Documentos necessários no ato da inscrição:

- 1) Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo Assina UFSC indicando a qual vaga (disciplina) deseja concorrer;
- 2) Histórico Síntese da Graduação (CAGR) atualizado (comprovando ter cursado e aprovado com nota mínima 7,0 a disciplina na qual pretende concorrer à bolsa de monitoria);
- 3) Grade de Horários (CAGR) atualizada do semestre 2025-1 (comprovando ter horário livre para participar das aulas como monitor);
- 4) Autodeclaração validada pela PROAFE, caso deseje concorrer às vagas pela Política de Ações Afirmativas.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

5.1 Os critérios utilizados na classificação dos candidatos às vagas de monitoria respeitarão a seguinte ordem de relevância:

- 1) Ter disponibilidade de horário nos dias e horários para participar das aulas
- 2) Ter cursado e obtido aprovação com nota superior a 7,0 (sete) na disciplina da qual pretende ser monitor
- 3) Média obtida na disciplina de Fisiologia Humana ou Biofísica de acordo com a vaga pretendida
- 4) IAA do semestre no qual a disciplina de Fisiologia ou Biofísica foi cursada de acordo com a vaga pretendida (será usado como critério de desempate)

5.2 A alocação de bolsas pela PAA levará também em consideração a apresentação de autodeclaração validada pela PROAFE (artigo 20 da RN 194/2024/CUn), além dos demais critérios listados no item 5.1.

5.3 Uma bolsa nas disciplinas com vaga em aberto (listadas no item 3.1) será alocada ao melhor candidato à PAA, classificado pelos critérios listados no item 5.1.

5.4 A falta de documentação entregue no prazo estipulado resultará na desclassificação do candidato.

5.5 O Resultado Final será divulgado **até o dia 17 de março** de 2025 no site do CFS.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

6.2 A manutenção de um monitor bolsista na mesma disciplina com monitoria poderá ocorrer sem novo processo seletivo por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos.

Florianópolis, 5 de março de 2025

Prof. Gustavo Jorge dos Santos
Chefe de Departamento – CFS/CCB/UFSC
Portaria N° 326/2024/GR de 01 de fevereiro de 2024.